

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 60/2015 – CMAS, de 23 de setembro de 2015.

Súmula: Dispõe sobre o cofinanciamento estadual da rede de Proteção Social Especial – Serviço Centro POP.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O termo de aceite realizado em 2014 com o Governo do Estado do Paraná, por meio de sua Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social para o serviço Centro POP;
- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A necessidade de aprovação de instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para o repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Centro POP referente ao Piso Paranaense de Assistência no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) a ser repassado pelo Fundo Estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a esse piso, a ser remetido à Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de setembro de 2015.

Karoline Garcia Lombardi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social